PROJETO DE LEI

Expediente PM 25/96

CM 37/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de abril de 1996, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de abril de 1996, mediante decreto, em 10% (dez por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.804, de 24 de abril de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 37/96
Rec. 18.4.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - RS
212
S. Sebastião do Caí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo-projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização para a concessão de um reajuste de 10 por cento na remuneração dos servidores municipais, a partir deste mês de abril.

Como é do conhecimento de todos, o poder público, tanto a União quanto o Estado e os municípios, se defrontam com dificuldades para o pagamento de pessoal, dificuldades estas agravadas pela recessão imposta pelo Plano Real. A situação atual não nos permite ações que fiquem na dependência de uma melhora na situação econômica do país. É importante agir com prudência. O índice de 10 por cento pode ser dado sem nos colocar numa situação de risco. Acima disso seria perigoso, mesmo porque todo o reajuste, uma vez concedido não pode mais ser retirado

GERSON VEIT
Prefeito Municipal